



MUNICIPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI COMPLEMENTAR Nº 224/2026

“Dispõe sobre a criação e extinção de Função Gratificada junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turiúba e outras providências.”

JORGE AUGUSTO MOLINA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiúba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Função de Gratificada (FG), nos moldes do artigo 37 inciso V da Constituição Federal, que será outorgada somente a servidores públicos municipais de natureza efetiva, para o desempenho de funções complementares a seu emprego de origem, conforme consta no anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - O valor da Função Gratificada (FG), será discriminada conforme consta no anexo VI da Lei 185/2023 e 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - No ato de concessão da Função Gratificada (FG), serão levados em consideração os seguintes critérios:

- I - Gravidade de decisão;
- II - Complexidade das inter-relações;
- III - Grau de rotina dos trabalhos;
- IV - Abrangência;
- V - Necessidade de coordenação e controle;
- VI - Especialização dos serviços, e;
- VII - Grau de especialização das equipes de trabalho.

Art. 3º - Fica criado na tabela de valores função gratificada, anexo VI da Lei Municipal nº185/2023, de 08 de fevereiro de 202, a referência FG-07, conforme consta no anexo II da presente Lei.

Art. 4º - Fica extinto do quadro de Funções Gratificadas do anexo II da Lei Municipal nº185/2023 a **FG – RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FROTA**.

Art. 5º - Fica incluída as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.



MUNICIPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Turiúba - SP, 05 de maio de 2026.

JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

ANEXO I



QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO
Descrição detalhada:
- Planejar e apresentar ao Prefeito Municipal propostas de melhoria no desenvolvimento de programas para a promoção do turismo; - Atuar na execução do Plano Municipal de Turismo de Turiúba, mediante ações governamentais direcionadas; - Prover o necessário para o bom gerenciamento da manutenção do sistema e do processo de planejamento de desenvolvimento do turismo no município; - Definir e propor a política de desenvolvimento turístico do Município, mediante fixação das diretrizes e adequações ao Turismo local; - Coordenar e fomentar a abertura de novos negócios, especialmente as voltadas para o receptivo de turistas e aproveitamento das potencialidades, especialmente quanto a eventos e ecoturismo; - Ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais, entidades particulares e empresas privadas objetivando o desenvolvimento das atividades turísticas; - Atuar no desenvolvimento de ambientes com potencial atrativo turístico; - Gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento turístico, em conjunto com a sociedade civil; - Definir e propor a política de incentivo e desenvolvimento ao turismo, suas diretrizes e instrumentos; e, - Exercer outras atividades correlatas capazes de propiciar a melhoria do fluxo de turistas ao Município. - Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Especificações: Servidor Público Municipal
Escolaridade: Ensino Superior Completo - 1 vaga
FG-05

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
Descrição detalhada:
- Implantar sistemas e métodos de trabalho visando assegurar a efetividade, concebendo e articulando a execução de políticas públicas, acompanhando as metas e os resultados e identificar as restrições e as dificuldades das políticas administrativas relacionadas a sua área temática; - Atuar em conjunto com demais órgãos da Administração Direta, para melhor coordenação e gerenciamento de processos de planejamento global das atividades do Município, visando o atendimento das demandas administrativas; - Propor e difundir modelos, estabelecer normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para a modernização da Administração Pública Municipal, bem como gerir informações institucionais; - Atuar de forma a garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo; - Apoiar e auxiliar na organização de programas e atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;



MUNICIPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



TURIUBA E NOSSO LUGAR!
ADM 2025 - 2028

- Prestar apoio e gestão aos órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos voltados ao desenvolvimento de políticas públicas, quando requisitado;
- Propor, implementar e difundir políticas de modernização para a Administração Municipal, promovendo a orientação normativa quando necessário;
- Estabelecer normas, ações e políticas voltadas para a modernização e aprimoramento das atividades relacionadas a sua área de atuação;
- Promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades da Administração;
- Articular as diversas iniciativas e projetos das áreas de racionalização, reestruturação organizacional, governança eletrônica e modernização da gestão com vistas à inovação, eficiência e eficácia do Poder Executivo;
- Promover o adequado gerenciamento laboral dentro da proposta de atendimento ao público sugerido pelo plano de governo;
- Levar ao conhecimento do Prefeito as notícias e problemas de relevância para o município, solucionando aqueles de seu âmbito de competência;
- Realizar e aplicar projeto de melhoria junto aos órgãos e atividades que estão dentro do seu âmbito de competência;
- Gerenciar o protocolo, o arquivo e os serviços gerais da Prefeitura Municipal;
- Manter controle organizado e registro de leis, decretos e de atos administrativos expedidos pelo Prefeito ou secretários;
- Providenciar a publicidade das leis, decretos e demais atos administrativos que forem de sua competência; e,
- Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Especificações: Servidor Público Municipal

Escolaridade: Ensino Superior Completo - 1 vaga

FG-06

RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA

Descrição detalhada:

- Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
- Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- Acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando a garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
- Receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas;
- Encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
- Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
- Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Especificações: Servidor Público Municipal

Escolaridade: Ensino Superior Completo - 1 vaga

FG-05



MUNICIPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FROTAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM GERAL

Descrição detalhada:

- Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos serviços públicos de manutenção e conservação, realizados diretamente pelo Município ou por terceiros;
- Fiscalizar contratos de prestação de serviços, assegurando qualidade e cumprimento de prazos;
- Participar da elaboração de estimativas de custos e do controle orçamentário das atividades;
- Organizar e supervisionar a coleta e o fornecimento de informações gerenciais;
- Articular-se com os setores administrativos e financeiros para planejamento das ações;
- Acompanhar a aplicação das normas municipais relacionadas à manutenção e infraestrutura urbana;
- Coordenar vistorias para verificação das condições de segurança, conservação e funcionamento dos bens públicos;
- Supervisionar serviços de conservação de vias, praças, parques, jardins, prédios públicos e demais espaços;
- Definir e acompanhar padrões e rotinas operacionais dos serviços de manutenção;
- Administrar serviços públicos sob sua responsabilidade, incluindo cemitérios e outros equipamentos municipais;
- Apoiar ações de organização urbana, sinalização e identificação de logradouros;
- Chefiar o controle da situação dos veículos da frota municipal;
- Coordenar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos;
- Controlar e acompanhar os serviços realizados na frota;
- Analisar relatórios de percurso e utilização dos veículos;
- Coordenar a emissão de relatórios, registros e planilhas de controle da frota;
- Organizar e manter atualizada a documentação dos veículos;
- Controlar os registros patrimoniais da frota;
- Acompanhar o recebimento de veículos novos, conferindo especificações contratuais;
- Coordenar a capacitação e formação dos motoristas;
- Orientar motoristas quanto ao cumprimento das normas de trânsito e boas práticas de condução;
- Acompanhar os serviços de transporte realizados pelo Município;
- Supervisionar equipes, controlando frequência, produtividade e cumprimento das atribuições;
- Fiscalizar o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Controlar as atividades dos servidores, prevenindo desvios de função e adotando as medidas necessárias;
- Prestar informações e atendimento a órgãos internos, externos, cidadãos e órgãos de controle;
- Fornecer dados e informações relacionados à sua área de atuação;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade);
- Dirigir veículos oficiais, quando necessário e devidamente habilitado;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pelo superior imediato.

Especificações: Servidor Público Municipal

Escolaridade: Ensino Médio Completo - 1 vaga

FG-07



MUNICÍPIO DE TURIUBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96



ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA DAS GRATIFICAÇÕES – FG

FG1	FG2	FG3	FG4	FG5	FG6	FG7
R\$ 500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	1.400,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00

Município de Turiúba – SP, 05 de maio de 2026.


JORGE AUGUSTO MOLINA
Prefeito Municipal

